



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitação do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde/DPS

Processo SEI nº 1250.01.0005922/2026-88

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO
EVENTUAL COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	96/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS EM SAÚDE - CSC-SAÚDE/DPS
OBJETO:	Registro de preços para eventual compra de materiais médico-hospitalares integrantes do grupamento MMH Diversos II, sob demanda futura e eventual, com fornecimento parcelado, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 09:00 hora(s)
20/07/2026	

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, representada pelo Centro de Serviços Compartilhados de Saúde/DPS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço**, no modo de disputa **aberto e fechado**, modo de fornecimento **parcelado ou consignado**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual compra de materiais médico-hospitalares integrantes do grupamento MMH Diversos II, sob demanda futura e eventual, com fornecimento parcelado, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência –

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedor](#).

5.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.5.6. O licitante se responsabiliza:

5.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre em contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

5.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

5.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca; e

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.

6.5.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.8.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e

verdadeiras;

6.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.8.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.8.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

6.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença **de valores**.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem **crescente**.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 No modo de disputa **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o **CSC-Saúde/DPS/PMMG**, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. **Do empate ficto**

7.10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

7.10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

7.10.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Do empate real

7.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não

ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

8.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Da apresentação de amostras:

8.13.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.13.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

8.13.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

8.13.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

8.13.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do [Portal de Compras MG](#).

8.13.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.13.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail **02 (dois) endereços de e-mail licitasaude.pmmg@gmail.com e licitasaude@pmmg.mg.gov.br**, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes serão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e

desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

13.4.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dias, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

- 14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.

14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail ds-sei@pmmg.mg.gov.br.

14.5.1.2. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- 15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas, **incluindo a análise da amostra**, para fins de verificar o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779, de 2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.0.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.0.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

- 22.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
 - ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.
 - ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA.
 - ANEXO DE EDITAL V - AVALIAÇÃO DE FORNECEDOR
 - ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO
 - ANEXO DE EDITAL VII - TERMO DE COMODATO

FLÁVIA AUGUSTO GOMES, TEN CEL PM
ORDENADORA DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Augusto Gomes, Tenente Coronel**, em 30/06/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140939530** e o código CRC **060E0DE2**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitação do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde/DPS

Anexo nº I de Edital - Termo de Referência/PMMG/DPS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0005922/2026-88

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA
COMPRAS DE BENS**

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
18/03/2026	PMMG / DPS / HPM / CAF	1255302

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Tatiana do Nascimento Parreiras Corlaite, 1º TEN PM QOS E-mail: 1760420pm@gmail.com Ramal para contato: (31) 2123-1646	Diretoria de Planejamento e Logística Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a compra de materiais médico-hospitalares integrantes do grupo MMH Diversos II, sob demanda futura e eventual, com fornecimento parcelado, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
01	01	550175	FIOS DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: ABSORVIVEL; MATERIA-PRIMA: ACIDO POLIGLICOLICO OU POLILACTINA VIOLETA; NUMERO: 2-0; MEDIDAS: FIO DE 70CM; AGULHA: 5/8 CIRCULO CILINDRICA DE 2,6CM;	EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COMDADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	ENVELOPE 1,00 UNIDADE	1.047
02	02	545295	FIOS DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: ABSORVIVEL; MATERIA-PRIMA: CATGUT CROMADO; NUMERO: 0; MEDIDAS: FIO DE 150CM; AGULHA: SEM AGULHA;	EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NOME RO DO LOTE E REGISTRO NO MS	ENVELOPE 1,00 UNIDADE	221
03	03	550051	FIOS DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: ABSORVIVEL; MATERIA-PRIMA: CATGUT SIMPLES; NUMERO: 5-0; MEDIDAS: FIO DE 70CM; AGULHA: COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 1,5CM;	EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NOME RO DO LOTE E REGISTRO NO MS	1,00 UNIDADE	200
04	04	221686	FIOS DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: INABSORVIVEL; MATERIA-PRIMA: SEDA PRETA TRANCADA SILICONIZADA; NUMERO: 7-0; MEDIDAS: FIO DE 45CM; AGULHA: COM 2 AGULHAS DE 3/8 CIRCULO ESPATULAR DE 0,65CM;	EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NOME RO DO LOTE E REGISTRO NO MS	ENVELOPE 1,00 UNIDADE	144
05	05	1992538	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS (C X D): 13 X 0,30 MM; BISEL: TRIFACETADO COM PROTETOR; CANHAO: PLASTICO RESISTENTE NA COR PADRAO; CANULA: ACO INOX SILICONIZADA; ESTERIL: SIM;	AGULHA DESCARTAVEL PARA SERINGA COM BICO LUER LOCK, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	1,00 UNIDADE	13.000
06	06	1754211	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL - MEDIDAS: 20 G (0,9 X 40/50 MM); TIPO: DESCARTAVEL; CANHAO: ANATOMICO, TRANSPARENTE; BISEL: TIPO TUHOY, GRADUACAO CENTIMETRADA; MANDRIL: CODIFICADO POR COR;	EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	410

07	07	331929	ALCA DE RESSECCAO - TIPO: ALCA COM PONTA EM TUNGSTENIO; MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO ISOLANTE; DIMENSOES: 5MM X 24FR; COMPATIBILIDADE: HISTEROSCOPIO KARL STORZ; APLICACAO: HISTEROSCOPIA;	EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COMDADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	360
08	08	1668919	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO - TIPO: CIRURGICO DESCARTAVEL, MANGA LONGA, COM REFORCO; MATERIA-PRIMA: NAO TECIDO - SMS, 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA/COMPOSICAO: NAO INFERIOR A 40 G/M2; COMPRIMENTO: 130 CM X 150 LARGURA; MEDIDAS APROXIMADAS;	COM REFORCO IMPERMEAVEL NO TRONCO, BRACOS E MEMBROS INFERIORES, ALTA RESISTENCIA A RASGO E TRACAO, EFICIENCIA DE BARREIRA BACTERIANA MINIMA DE 99% COMPROVADA ATRAVES DO LAUDO BFE, IMPERMEAVEL AO AR, RESISTENTE A PASSAGEM DE LIQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS, DECOTE COM VIES NO ACABAMENTO, FECHAMENTO EM TRESPASSE, UM PAR DE TIRAS DE AMARRAR NO PESCOCO E UM PAR DE TIRAS INTERNAS, UM PAR DE TIRAS EXTERNAS NA CINTURA PARA COMPLETO FECHAMENTO, PUNHO EM MALHA, ACOMPANHADO DE COMPRESSA HIDROFILA ABSORVENTE, MEDINDO CERCA DE 45 X 50 CM, COM DOBRAGEM ESPECIAL PARA FACILITAR A PARAMENTACAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL CONTENDO DOIS INVOLUCROS SENDO O INTERNO EM NAO TECIDO E O EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE DENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	17.000

09	09	1843923	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO - TIPO: CIRURGICO DESCARTAVEL, MANGA LONGA, COM REFORCO; MATERIA-PRIMA: NAO TECIDO - SMS, 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA/COMPOSICAO: NAO INFERIOR A 40 G/M2; COMPRIMENTO: 145CM x 170CM LARGURA; MEDIDAS APROXIMADAS;	COM REFORCO IMPERMEAVEL NO TRONCO, BRACOS E MEMBROS INFERIORES, ALTA RESISTENCIA A RASGO E TRACAO, EFICIENCIA DE BARREIRA BACTERIANA MINIMA DE 99% COMPROVADA ATRAVES DO LAUDO BFE, IMPERMEAVEL AO AR, RESISTENTE A PASSAGEM DE LIQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS, DECOTE COM VIES NO ACABAMENTO, FECHAMENTO EM TRESPASSE, UM PAR DE TIRAS DE AMARRAR NO PESCOCO E UM PAR DE TIRAS INTERNAS, UM PAR DE TIRAS EXTERNAS NA CINTURA PARA COMPLETO FECHAMENTO, PUNHO EM MALHA, ACOMPANHADO DE COMPRESSA HIDROFILA ABSORVENTE, MEDINDO CERCA DE 45 X 50CM, COM DOBRAGEM ESPECIAL PARA FACILITAR A PARAMENTACAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL CONTENDO DOIS INVOLUCROS SENDO O INTERNO EM NAO TECIDO E O EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	11.000
10	10	1678132	BANDAGEM ELASTICA AUTO COMPRESSIVA - APLICACAO: TORNOZELO CIRCUNFERENCIA 18 A 25 CM; MATERIA-PRIMA: MULTICAMADAS CONFORME FABRICANTE; COMPRESSAO: 20 - 30 MMHG; MEDIDAS: MINIMO 9,5 CM X 2,47 M EM REPOUSO;	BANDAGEM ELASTICA COMPOSTA DE 02 OU 03 CAMADAS PARA COMPRESSAO SUSTENTADA DE 20 - 30 MMHG, PARA REDUCAO DE EDEMA E MELHORA DO RETORNO VENOSO ADEQUADA PARA PACIENTES COM CIRCUNFERENCIA DE TORNOZELO ENTRE 18 E 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	220
11	11	761575	CLIP PARA LIGADURA DE VEIAS E ARTERIAS - MATERIA PRIMA: POLIMERO BIOCOMPATIVEL; MEDIDAS: 13MM ABERTO E 4MM FECHADO APROXIMADAMENTE; FINALIDADE: NA VIDEOLAPAROSCOPIA E CIRURGIAS ABERTAS;	PARA LIGADURA DE VASOS COM DIAMETRO VARIAVEL DE 5MM A 13MM. EMBALAGEM ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	JOGO 6,00 UNIDADE	450
12	12	761559	CLIP PARA LIGADURA DE VEIAS E ARTERIAS - MATERIA PRIMA: POLIMERO BIOCOMPATIVEL; MEDIDAS: 16MM ABERTO E 5MM FECHADO APROXIMADAMENTE; FINALIDADE: NA VIDEOLAPAROSCOPIA E CIRURGIAS ABERTAS;	PARA LIGADURA DE VASOS COM DIAMETRO VARIAVEL DE 7MM A 16MM. EMBALAGEMESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	JOGO 6,00 UNIDADE	230

13	13	1671944	CLIP PARA LIGADURA DE VEIAS E ARTERIAS - MATERIA PRIMA: TITANIO, COMPATIVEL C/CLIPADORA EDLO; MEDIDAS: 7,8MM ABERTO E 9,0MM FECHADO APROXIMADAMENTE; FINALIDADE: NA VIDEOLAPAROSCOPIA E CIRURGIAS ABERTAS;	TAMANHO MEDIO/GRANDE, LARGURA 8.8 MM APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO DO MS.	JOGO 6,00 UNIDADE	622
14	14	1802291	DISPOSITIVO DE PUNCAO INTRA-OSSEA - TIPO: PEDIATRICO, TAMANHO 18 G, COM TROCARTE MANUAL ;	PARA ACESSO INTRAOSSEO QUANDO UM ACESSO VENOSO NAO E POSSIVEL EM SITUACOES DE EMERGENCIA. DISPOSITIVO ESTERILIZADO E DE USO UNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	1,00 UNIDADE	70
15	15	2039397	EQUIPO - APLICACAO: IRRIGACAO P/ CIRURGIAS UROLOGICAS E ARTROSCOPICAS; TIPO: GRAVITACIONAL, 04 VIAS; MATERIA-PRIMA: PVC FLEXIVEL;	EQUIPO COM CONEXOES UNIVERSAIS PARA FRASCOS OU BOLSAS DE SOLUCAO, COMPATIVEL COM SISTEMAS DE IRRIGACAO E INSTRUMENTAIS CIRURGICOS UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS UROLOGICOS E ARTROSCOPICOS. ACOMPANHADO DE TAMPAS PROTETORAS E PINCAS CORTA-FLUXO. TUBULACAO COM DIAMETRO INTERNO COMPATIVEL, COM ALTA VAZAO DE FLUIDO, ADEQUADA PARA IRRIGACAO CONTINUA EFICIENTE, INCLUSIVE EM SITUACOES COM SANGRAMENTO, DEVENDO PERMITIR MANUTENCAO DA VISIBILIDADE DO CAMPO OPERATORIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO: TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	1,00 UNIDADE	1.200
16	16	214833	FIO GUIA - MATERIA PRIMA: EM NITINOL, COM REVESTIMENTO HIDROFILICO; FINALIDADE: PARA POSICIONAR CATETER URETERAL DUPLO J; MEDIDAS: MEDINDO 038INCH DE DIAMETRO X 145CM APROX.;	UROLOGICO, PONTA FLEXIVEL. FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA,ESTERIL, CONTENDO NUMERO DE LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	760
17	17	804282	MANTA TERMICA - TIPO DA MANTA: ADULTO; PARA PARTE SUPERIOR DO CORPO; FINALIDADE: PACIENTES COM QUADRO DE HIPOTERMIA GRAVE; MEDIDAS APROXIMADAS: 61 X 183 CM - INFLADA;	CONFECCIONADA EM MATERIAL DE DUPLA ESPESSURA,COM UMA CAMADA INTERNA DE FILME DE POLIETILENO E CAMADAS EXTERNAS DE NAO TECIDO, RESISTENTE, MACIO, FLEXIVEL, HIPOALERGENICO, COM FLUXO DE AR ABERTO; COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M. S.	1,00 UNIDADE	3.452

18	18	1394193	OCLUSOR OFTALMICO - MATERIA-PRIMA: ACRILICO, 100% POLIETILENO, CRISTAL TRANSPARENTE; TAMANHO: 8,5 X 0,7CM; TIPO: ESTERIL;	"PARA PROTECAO OCULAR APOS CIRURGIA OFTALMOLOGICA. PRODUTO ATOXICO E HIPOALERGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS."	1,00 UNIDADE	1.250
19	19	1858203	PINOS DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: KIRSCHNER , ESTERIL; MEDIDAS: 30CM COMPRIMENTO, DIAMETROS DIVERSOS; FINALIDADE: CURURGIA ORTOPEDICA;	EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DA FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	1,00 UNIDADE	985
20	20	586838	PINOS DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: DE STEIMAN; MEDIDAS: 30CM/DIAMETROS DIVERSOS; FINALIDADE: CIRURGIA ORTOPEDICA;	EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DA FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	1,00 UNIDADE	2.728
21	21	31585	PUNCH DESCARTAVEL PARA BIOPSIA CUTANEA - MATERIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM PLASTICO; IDENTIFICACAO: TIPO HASTE PLASTICA COM LAMINA CILINDRICA DE 3,0MM; APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL;	ATENDENDO NORMA NBR VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	200
22	22	31704	PUNCH DESCARTAVEL PARA BIOPSIA CUTANEA - MATERIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM PLASTICO; IDENTIFICACAO: TIPO HASTE PLASTICA COM LAMINA CILINDRICA DE 4,0MM DIAMETRO; APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL;	DE ACORDO COM NBR 13386 OU 13387. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	600
23	23	31755	PUNCH DESCARTAVEL PARA BIOPSIA CUTANEA - MATERIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM PLASTICO; IDENTIFICACAO: TIPO HASTE PLASTICA COM LAMINA CILINDRICA DE 5,0MM; APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL;	ATENDENDO NORMA NBR VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	550
24	24	1621971	SERRA DE GIGLI - TIPO: DESCARTAVEL, CORTANTE, FLEXIVEL E MALEAVEL; MEDIDA: 50 CM; FINALIDADE: CIRURGIA DE AMPUTACAO DE MEMBROS;	EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COMDADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	400

25	25	1675150	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: FOLEY 2 VIAS; NUMERO/TAMANHO: 14 E CAPACIDADE IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VALVULA PARA ENCHIMENTO DODO BALAO, PONTA CILINDRICA MACIA DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS OPOSTOS APOS O BALAO, CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL NA SONDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	1,00 UNIDADE	580
26	26	568724	TALA PARA IMOBILIZACAO - MATERIA-PRIMA: METALICA, CHAPA FLEXIVEL REVESTIDA EM ESPUMA; MEDIDAS: 12 MM X 26 CM, APROXIMADAMENTE; FINALIDADE: IMOBILIZACAO DE DEDO;	-	1,00 UNIDADE	519
27	27	568732	TALA PARA IMOBILIZACAO - MATERIA-PRIMA: METALICA, CHAPA FLEXIVEL REVESTIDA EM ESPUMA; MEDIDAS: 16 MM X 26 CM, APROXIMADAMENTE; FINALIDADE: IMOBILIZACAO DE DEDO;	-	1,00 UNIDADE	495
28	28	198960	PROTESE OTOLOGICA - TIPO: TUBO DE VENTILACAO/DRENEX CURTO; DIMENSOES: DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 1,2 X 2,6MM; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	230
29	29	1965204	DISPOSITIVO FIXACAO USO MEDICO-HOSPITALAR - IDENTIFICACAO: PARA FIXACAO DE CATETER PERIFERICO; DESCARTAVEL; TIPO: INFANTIL/NEONATAL;	MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,0 X 5,7 A 6,0 CM; CONSTITUIDO DE PELICULA TRANSPARENTE E SEMIPERMEAVEL DE POLIURETANO, IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS, COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, ADESIVO HIPOALERGENICO LIVRE DE LATEX, FENDADO, COM BORDA REFORCADA DE TECIDO MACIO, CONTENDO 2 TIRAS ADESIVAS PARA ESTABILIZACAO E 1 TIRA PARA IDENTIFICACAO; COM SISTEMA DE APLICACAO EM MOLDURA. DEVE PERMITIR TOTAL VISUALIZACAO DA INSERCAO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	40.950

30	30	1970135	DISPOSITIVO PARA HIGIENE ORAL - TIPO: DESCARTAVEL; COMPONENTES (1): VALVULA DE SUCCAO; COMPONENTES (2): HASTE EM PLASTICO RIGIDO COM APROXIMADANTE 17 CM; COMPONENTES (3): EXTREMIDADE DISTAL COM ESCOVA MACIA;	EXTREMIDADE DISTAL COM ESCOVA MACIA CONTENDO CERDAS EM NYLON COM ESPUMA NA PARTE POSTERIOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	1,00 UNIDADE	6.000
31	31	2003872	CURATIVO - APRESENTACAO: FIBRAS POLIABSORVENTES E MATRIZ DE PRATA; MEDIDA: 10 CM X 10 CM;	COBERTURA PRIMARIA, ESTERIL, NAO ADERENTE AO LEITO DA FERIDA, NAO OCLUSIVO. COMPOSICAO: FIBRAS POLIABSORVENTES FORMADAS POR NUCLEO ACRILICO ENVOLTO POR POLIMEROS DE POLIACRILATO DE AMONIA, TECNOLOGIA LIPIDO COLOIDE COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFILICA, CARBOXIMETILCELULOSE E SAIS DE PRATA. FINALIDADE: ABSORCAO VERTICAL DO EXSUDATO E DESBRIDAMENTO ELETROSTATICO EM FERIDAS INFECTADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	430
32	32	1803212	COLCHAO DE USO HOSPITALAR - MODELO: PNEUMATICO, PRESSAO ALTERNADA; DENSIDADE: NAO APLICAVEL; MATERIA-PRIMA: VINIL FLEXIVEL; REVESTIMENTO: RESISTENTE A DESINFECCAO; TRATAMENTO: IMPERMEAVEL A FLUIDOS; DIMENSOES: 198 CM X 86 CM (C X L), APROXIMADAMENTE; ALTURA: CONFORME INSUFLACAO;	"COLCHAO PNEUMATICO, COM CELULAS INFLAVEIS TIPO COLMEIAS. CAPACIDADE SUPORTADA: ATE 100 KG. TENSAO: 110 V. NIVEL DE SOM IGUAL OU MENOR QUE 36 DECIBEIS. ALTURA DA CELULA: 6 CM, APROXIMADAMENTE. ACOMPANHA BOMBA INSUFLADORA, MANUAL DO EQUIPAMENTO E REGISTRO NA ANVISA."	1,00 UNIDADE	50

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1 A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006). A não adoção do tratamento diferenciado justifica-se em razão da análise de mercado realizada, a qual indicou potencial limitação da competitividade caso houvesse restrição de participação às ME/EPP, especialmente diante da diversidade e

especificidade dos itens que compõem a contratação. Embora tenham sido obtidos orçamentos de 4 (quatro) empresas enquadradas como ME/EPP e equiparados (140453576), verificou-se que, na análise individual dos itens, nenhum deles contou com o mínimo de 3 (três) cotações válidas oriundas exclusivamente desse segmento, circunstância que reforça a insuficiência de competitividade para eventual reserva de participação. Adicionalmente, trata-se de insumos essenciais à assistência à saúde, cujo eventual fracasso do certame ou restrição da competitividade pode comprometer o abastecimento e a continuidade dos serviços prestados. Dessa forma, aplica-se a hipótese prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 14, inciso I, do Decreto nº 47.437/2018, de modo a preservar a competitividade do certame e mitigar riscos de desabastecimento.

1.4. Do Registro de Preços:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo e a natureza contínua e variável da demanda por materiais médico-hospitalares, bem como a necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda da Administração..

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ARP em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na própria ARP.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.4.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, a adesão à Ata de Registro de Preços para atender ao sistema de saúde, não estará sujeita ao limite de que trata o subitem anterior.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. A solução consiste no Registro de Preços para fornecimento de materiais médico-hospitalares integrantes do grupamento MMH Diversos II, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (HPM) e de eventuais órgãos participantes, conforme especificações constantes no subitem 1.1, , baseadas no CATMAS, complementadas pelas disposições deste Termo de Referência..

1.6.2. Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, garantindo qualidade, segurança, compatibilidade e desempenho adequados às atividades assistenciais desenvolvidas.

1.6.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade na gestão dos estoques e adequação às variações de consumo.

1.6.4. Integram a solução, além do fornecimento dos materiais:

- a) o cumprimento das especificações técnicas e requisitos de qualidade definidos neste Termo de Referência;
- b) a observância das condições adequadas de acondicionamento, transporte e entrega, preservando a integridade e, quando aplicável, a esterilidade dos produtos;
- c) a substituição de produtos em caso de inconformidade, defeito ou inadequação ao uso;
- d) o atendimento às exigências regulatórias aplicáveis, inclusive quanto à rastreabilidade, identificação de lote e prazo de validade.

1.6.6. Para os FIOS DE SUTURA (**LOTES 01, 02, 03 e 04**), as medidas dos produtos ofertados poderão apresentar variações em relação àquelas especificadas no descritivo dos itens, exclusivamente relativas ao comprimento da agulha e/ou do fio com diferença de até 10% para mais ou para menos a ser considerado cada segmento separadamente, desde que não comprometa a funcionalidade, a técnica cirúrgica e a segurança do procedimento.

1.6.7. Os aventais, itens dos **LOTES 08 e 09** (SIAD 1668919 e 1843923), são materiais ESTÉREIS COM REFORÇO e classificados pela norma ABNT 16064/2022 como DE ALTO DESEMPENHO. Para esses lotes, os produtos ofertados deverão atender à NBR 16064/2022 da ABNT, que estabelece os requisitos e métodos de ensaio para aventais e campos cirúrgicos de uso único e reutilizáveis, **com comprovação por meio de laudo técnico**.

1.6.8. Para **LOTE 10** (SIAD 1678132 -BANDAGEM ELÁSTICA AUTO COMPRESSIVA MULTICAMADAS), a contratada deverá fornecer, em regime de **COMODATO**, 01 (um) aparelho de Doppler Manual para o Hospital da Polícia Militar e para os demais órgãos participantes, sem ônus, em conformidade com as condições do Pacto Adjeto (subitem 1.7). A BANDAGEM deverá ser capaz de fornecer compressão ao final da aplicação de 20-30mmhg na região do tornozelo e sustentá-la por, no mínimo, 7 dias.

1.6.9. Para os **LOTES 11 e 12** (SIAD 761575 e 761559 - CLIP PARA LIGADURA DE VEIAS E ARTERIAS DE POLÍMERO), a contratada deverá fornecer, em regime de **COMODATO**, mediante solicitação do Órgão Participante, equipamentos e acessórios (pinças clipadoras) para o seu adequado uso e funcionamento, munidos de todas medidas de segurança vigentes e de acordo com as condições constantes no tópico 1.7 (Condições gerais do Pacto Adjeto) e nos tópicos a seguir:

- a) A empresa vencedora dos lotes 11 e 12 deverá fornecer as PINÇAS CLIPADORAS compatíveis com os cliques, em regime de comodato, conforme as especificações e quantidades abaixo, durante o período da vigência da ata de RP

e enquanto houver estoque do material correspondente nas Unidades e de acordo com as condições constantes no tópico quantidade.

b) Características do equipamento: o fechamento da ponta distal da clipadora deve possibilitar a colocação controlada e precisa do clip. Deve possuir mandíbulas longas, finas e anguladas, que proporcionem adequado acesso e visibilidade, bem como fácil inserção por meio de trocarte de 5 mm. A manopla deve permitir disparo fácil, controlado e seguro, possibilitando o adequado controle do clip e do fechamento, além de conferir maior proteção às mandíbulas. Para garantir a segurança no reprocessamento, as clipadoras deverão ser fabricadas em aço inoxidável, permitir desmontagem total durante o processo de limpeza e remontagem segura, sendo passíveis de desmontagem completa em 3 (três) partes: manopla, haste externa e haste interna. O equipamento deverá possibilitar limpeza eficiente das superfícies internas e externas, além de ser compatível com esterilização em autoclave a 134 °C por 5 minutos.

c) Quantidades:

I - **PMMG** - Hospital da Polícia Militar: 02 (duas) unidades de clipadoras para o item **761575** e 02 (duas) unidades de clipadoras para o item **761559**.

II - **IPSEMG** - Hospital Governador Israel Pinheiro: 03 (três) unidades de clipadoras para os itens **761575** e **761559**.

1.6.10. Para o **LOTE 13** (SIAD 1671944 - CLIP PARA LIGADURA DE VEIAS E ARTÉRIAS DE TITÂNIO), os cliques ofertados deverão ser compatíveis tanto com as clipadoras EDLO, pertencentes à carga patrimonial do HPM, quanto com a clipadora a ser fornecida sob regime de comodato. A contratada deverá fornecer, em regime de **COMODATO**, mediante solicitação do Órgão Participante, equipamentos e acessórios (pinças clipadoras) para o seu adequado uso e funcionamento, munidos de todas medidas de segurança vigentes e de acordo com as condições constantes no tópico 1.7 (Condições gerais do Pacto Adjetivo) e nos tópicos a seguir:

a) A empresa vencedora do **lote 13** deverá fornecer as PINÇAS CLIPADORAS compatíveis com os cliques, em regime de comodato, conforme as especificações e quantidades abaixo, durante o período da vigência da ata de RP e enquanto houver estoque do material correspondente nas Unidades e de acordo com as condições constantes no tópico quantidade.

b) Características do equipamento: Para garantir a segurança no reprocessamento, as clipadoras deverão ser fabricadas em aço inoxidável, permitir desmontagem total durante o processo de limpeza e remontagem segura, sendo passíveis de desmontagem completa em 3 (três) partes: manopla, haste externa e haste interna. O equipamento deverá possibilitar limpeza eficiente das superfícies internas e externas, além de ser compatível com esterilização em autoclave a 134 °C por 5 minutos.

c) Quantidades:

I - **PMMG** - Hospital da Polícia Militar: 05 (cinco) unidades de clipadoras para o item **1671944**.

II - **IPSEMG** - Hospital Governador Israel Pinheiro: 02 (duas) unidades de clipadoras para o item **1671944**.

1.6.11. Para o **LOTE 15** (SIAD 2039397 - EQUIPO DE IRRIGACAO P/CIRURGIAS UROLOGICAS E ARTROSCÓPICAS) - O produto ofertado deverá apresentar **diâmetro interno do tubo compatível com alta vazão de fluido**, adequado para procedimentos **urológicos e artroscópicos** com necessidade de irrigação contínua e eficiente, inclusive em situações com sangramento ativo, devendo permitir fluxo contínuo e manutenção adequada da visibilidade do campo operatório.

1.6.12. Para o **LOTE 17**, (SIAD 804828 -MANTA TÉRMICA PARTE SUPERIOR DO CORPO) , a contratada deverá fornecer, em regime de **COMODATO**, para cada unidade hospitalar, um aquecedor

compatível com o modelo ofertado, de acordo com as condições constantes no tópico 1.7 (Condições gerais do Pacto Adjeto). Para as unidades que apresentarem consumo superior a 25 mantas térmicas por mês, deverá ser fornecido um aquecedor a cada múltiplo de 25 unidades adquiridas.

1.7. CONDIÇÕES GERAIS DO COMODATO:

1.7.1. O pacto adjeto de comodato terá por objetivo o empréstimo gratuito aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES deste certame, dos equipamentos/acessórios descritos nos subitens 1.6.7, 1.6.8, 1.6.9 e 1.6.11, para uso imediato, observadas, dentre outras, as seguintes condições:

1.7.1.1. Todos os equipamentos bem como os respectivos acessórios e complementos deverão possuir registro na ANVISA e certificado pelo INMETRO, quando aplicável;

1.7.1.2. Os insumos ofertados deverão ser específicos, compatíveis e aprovados pelo fabricante para uso no equipamento comodatado pela contratada e deverão atender a legislação sanitária vigente;

1.7.1.3. Constituirá obrigação da contratada entregar os equipamentos em imediatas condições de funcionamento, ainda que para tanto seja necessário algum acessório específico de seu produto ou complemento não especificado neste Termo de Referência, mas conveniente e/ou indispensável para seu perfeito funcionamento, de modo a proporcionar confiabilidade no procedimento. Se for este o caso, deverão ser discriminados pelo proponente em sua proposta comercial, indicando sua descrição, quantificação, marca, procedência e demais características.

1.7.1.4. Não serão aceitos materiais apresentando quaisquer manchas, cola, porosidade, corrosão, ferrugem, descascados e ou descascando, com fios soltos, amassamentos, quebrados, que não têm encaixe perfeito, desgastados.

1.7.1.5. Os equipamentos/acessórios em comodato, quando entregues, deverão ser identificados, individualmente, com etiqueta (ou outro mecanismo) que indique a propriedade do fornecedor sobre cada um dos itens.

1.7.1.6. A empresa contratada deverá oferecer treinamento específico para utilização, esterilização e manuseio dos equipamentos e acessórios.

1.7.2. Ficarão a cargo da empresa contratada, sem nenhum ônus para ÓRGÃO PARTICIPANTE, além do comodato, os serviços de manutenção, reparos e assistência técnica, assim como o fornecimento e a substituição de peças equipamentos e em seus acessórios e complementos, objetos do comodato, conforme legislação vigente.

1.7.3. Durante a vigência do contrato qualquer necessidade de manutenção preventiva ou corretiva nos equipamentos do objeto, será de responsabilidade da Contratada.

1.7.4. O comodatário utilizará o equipamento/acessório de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do comodante, salvo se, embora avisado, o comodante não providenciar as medidas necessárias, hipóteses em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão;

1.7.5. Se o equipamento apresentar defeito e/ou funcionamento inadequado, ou seja, que não permita ser utilizado com segurança e economicidade, o comodante será acionado para prestar manutenção corretiva. A manutenção corretiva será realizada em até 24 horas, em dias úteis, ou conforme criticidade do serviço. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 24 horas;

1.7.6. Quando o comodante não conseguir solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 24 horas, contados a partir do início do atendimento, o mesmo deverá oferecer à contratante, em 24 horas subsequentes, outro equipamento similar, sem nenhum ônus.

1.7.7. O comodante será responsável por quaisquer consequências advindas de defeito nos aparelhos quando não realizar a devida correção após notificação. As irregularidades constatadas nos produtos serão comunicadas ao Ministério da Saúde – ANVISA.

1.7.8. O comodante deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas até o consumo total do material contratado que gerou a necessidade do comodato, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento/acessório, antes de findo o referido estoque, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo comodatário, se for o caso, judicialmente declarada.

1.7.9. As entregas e devoluções de materiais comodatados deverão ocorrer mediante a conferência do material qualitativa e quantitativamente, e estarem acompanhadas de notas de remessa/devolução com os motivos especificados, além da descrição do produto, dos códigos e dos números de lote/série.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo assegurar o adequado abastecimento de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito do Hospital da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (HPM) e de eventuais órgãos participantes.

A necessidade decorre da natureza contínua e essencial desses insumos para a realização de procedimentos ambulatoriais, cirúrgicos e de urgência/emergência, sendo indispensáveis para a manutenção da qualidade, segurança e regularidade da assistência à saúde prestada.

A solução adotada, consistente no Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada em razão da variabilidade do consumo, da impossibilidade de definição prévia de quantitativos exatos e da necessidade de aquisições parceladas ao longo do tempo, conforme demanda da Administração.

A contratação possibilitará maior eficiência na gestão dos estoques, redução do risco de desabastecimento, padronização dos insumos e otimização dos processos de aquisição, além de favorecer ganhos de escala e maior competitividade, especialmente considerando a centralização da gestão do grupamento MMH Diversos II pela Polícia Militar de Minas Gerais, conforme diretrizes estabelecidas no âmbito da Administração Pública Estadual.

Destaca-se que a solução está fundamentada nas análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a adequação técnica e econômica da adoção do Sistema de Registro de Preços como alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

A não realização da contratação poderá comprometer o abastecimento regular de insumos essenciais, impactando diretamente a continuidade dos serviços de saúde, com riscos à assistência prestada e à segurança dos pacientes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. A presente contratação observará, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no Decreto Estadual nº 48.938, de 2024.

3.4.1.2. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com vistas à minimização de impactos ambientais, devendo, sempre que possível, utilizar materiais e processos que reduzam a geração de resíduos.

3.4.1.3. A definição dos quantitativos e das especificações dos itens considerou o consumo histórico e as necessidades assistenciais da Administração, com o objetivo de evitar desperdícios e reduzir a geração de resíduos.

3.4.1.4. O gerenciamento dos resíduos gerados no âmbito da utilização dos materiais será realizado de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM), em conformidade com a legislação aplicável, especialmente:

- I - RDC ANVISA nº 222/2018;
- II - Resolução CONAMA nº 358/2005;
- III - Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022;
- IV - Lei Estadual nº 18.031/2009;
- V - legislação municipal aplicável ao Município de Belo Horizonte.

3.4.1.5. As contratadas deverão observar, no que couber, as diretrizes relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, nos termos da legislação vigente.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme demanda do órgão participante.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação/esterilização. As exceções serão resolvidas pelo técnico responsável pelo recebimento. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se a EMPRESA FORNECEDORA, quando acionada, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos materiais no período de validade.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada mediante solicitação do Órgão Participante e seguir as orientações para entrega e faturamento enviadas junto com o empenho ou autorização de fornecimento, além das exigências contidas nos subitens a seguir.

4.2.2. **Na PMMG, as entregas deverão ser agendadas** pelo fornecedor com **pelo menos 03 (três) dias de antecedência da data de entrega do material.**

4.2.2.1. O agendamento deverá ser feito exclusivamente pelo e-mail cfarmrecebimento@gmail.com enviando em anexo cópia da nota fiscal para fins de conferência e adequação logística do setor de recebimento.

4.2.2.2. Não serão aceitas notas fiscais com dados incompletos ou incorretos.

4.2.2.3. Não serão recebidas mercadorias sem agendamento prévio.

4.2.2.4. A Autorização de Fornecimento (AF) deverá ser entregue em sua totalidade, não sendo permitido o parcelamento desta, a quantidade a ser entregue deve ser exatamente a quantidade solicitada.

4.2.3. Os materiais deverão ser entregues conforme expediente administrativo dos órgãos participantes, conforme informado no ato do agendamento da entrega e/ou no campo próprio da autorização de fornecimento, nos seguintes endereços, o qual deverá constar na Nota Fiscal quando emitida:

4.2.3.1. **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG:**

a) **Hospital da Polícia Militar (HPM) /CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico**, localizada à Avenida Jequitinhonha, 700, Vera Cruz - Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 2123-1640.

b) **Hospital da Polícia Militar (HPM) / DH - Distribuição Hospitalar**, localizada à Avenida do Contorno, 2.787, térreo – Belo Horizonte – MG – Telefone (31) 3071-5220.

4.2.3.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES;**

a) **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SES/MG** (mediante agendamento prévio) - localizado à Avenida Simão Antônio, 149 – bairro Cincão CEP: 32.371-610 – Contagem/MG - Telefone: (31) 3064-3764 / 3356-3301 / 3395-9124

4.2.3.3. **INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS - IPSEMG;**

a) Hospital Governador Israel Pinheiro, localizado à Alameda Álvaro Celso s/n, Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG. Telefone: (31) 3237-2261

4.2.3.4. **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF;**

a) Sede Administrativa do Parque Fernão Dias - localizada à Rua Rio Comprido nº 4.585, bairro Monte Castelo, Betim / MG, CEP: 32010-025

4.2.3.5. **FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG;**

a) Central de Distribuição (CD) - Rua Barbosa Lima 277/245, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG

b) Maternidade Odete Valadares – MOV - Avenida do Contorno, 9494, Bairro Prado. Belo Horizonte/MG

c) Hospital João XXIII – HJXXIII - Avenida Alfredo Balena, 400, Bairro Santa Efigênia. Belo

Horizonte/MG.

d) Hospital Infantil João Paulo II (HIJPII) - Alameda Ezequiel Dias, 345, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte/MG

e) Hospital Maria Amélia Lins (HMAL) - Rua dos Otoni, 772, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte/MG.

f) Hospital Alberto Cavalcanti (HAC) - Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio. Belo Horizonte/MG.

g) Casa de Saúde São Francisco de Assis (CSSFA) - Fazenda da Lagoa. Bambuí/MG

h) Instituto Raul Soares (IRS) - Avenida do Contorno, 3017, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte/MG

i) Casa de Saúde Santa Izabel (CSSI) - Rua Olavo Bilac, 113, Bairro Santa Izabel. Betim/MG

j) Hospital Regional Dr. João Penido – (HRJP) - Rua Maria Freguglia da Silva, nº 1 - Bairro Grama. Juiz de Fora /MG

k) Hospital Eduardo de Menezes – (HEM) - Av. Dr. Cristiano Resende, 2213, Bairro Barreiro de Cima. Belo Horizonte/MG.

l) Hospital Júlia Kubitschek – (HJK) - Avenida Dr. Cristiano Resende, 2745, Bairro Milionários/Barreiro. Belo Horizonte/MG.

m) Casa de Saúde Santa Fé (CSSFÉ) - Rua Nossa Senhora do Monte Calvário, 577. Três Corações/MG.

n) Casa de Saúde Padre Damião (CSPD) - Rodovia Ubá Juiz de Fora - Km 6. Ubá/MG.

o) Central Estadual de Transplantes (MGT) - Alameda Vereador Álvaro Celso, 100 - Bairro Santa Efigênia, BH/MG.

p) Hospital Cristiano Machado (HCM) - Rua Santana, 600, Bairro Santo Antônio (Roça Grande). Sabará/ MG.

q) Complexo Hospitalar de Barbacena (CHB) - Avenida 14 de agosto, s/nº , Bairro Floresta. Barbacena/MG.

4.2.3.6. **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS**

a) Gerência de Materiais e Suprimentos / HUCCF - Avenida Cula Mangabeira, nº 562 - Bairro: Santo Expedito Montes Claros - MG - CEP: 39401-002

4.2.4. **Para entregas realizadas à PMMG, a empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is) de venda,** além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

4.2.4.1. **DADOS DO DESTINATÁRIO**

a) Natureza da Operação – Vendas.

b) Inscrição Estadual – Isento.

c) Razão Social: Polícia Militar de Minas Gerais

d) CNPJ: 16.695.025.0001-97.

e) Endereço: Rod. Papa João Paulo II, nº 4143, 6º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte MG, Cep 31.630-900.

4.2.4.2. **DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

a) Campos “Base de Cálculo” e “Valor” do ICMS: Os fornecedores de Minas Gerais deverão deixar os campos do ICMS em branco ou com “00” e lançar os valores no campo “Dados Complementares”. (Resolução 3458 alterada pelas resoluções 3.674, e 4.019 de 04 de setembro de 2008 – SEPLAG/SEF-MG);

b) Descrição dos produtos em total conformidade com a nota de empenho (NE). A descrição

deve ser exatamente como está na AF, incluindo nome quantidade, valor unitário e valor total. Se o produto for descrito com o nome de marca, colocar a descrição do empenho primeiro e a descrição com o nome de marca entre parênteses;

c) Lote do produto;

d) Quantidade total conforme a AF: por exemplo, se a Unidade de Fornecimento do produto no empenho estiver em unidades, pacotes ou kits, deve ser obedecida e discriminada da mesma forma na nota fiscal;

e) Valor Unitário: Igual ao do empenho. No campo destinado ao valor unitário dos produtos ou serviços, para cada mercadoria vendida ou serviço prestado, o valor resultante, após a dedução do valor do ICMS devido.

f) Valor total.

4.2.4.3. DADOS COMPLEMENTARES

a) Dados bancários do fornecedor;

b) Unidade Executora: 1250014 ;

c) Número e data do Empenho;

d) Produtos isentos de ICMS deverão trazer no corpo da NF o destaque do decreto de isenção;

e) Fornecedor optante pelo Simples Nacional deverá constar esta informação;

f) Os valores da operação/prestação com o valor do ICMS e o valor do ICMS, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal;

g) Local da Entrega: Deve constar a expressão: “Entrega por ordem do destinatário” e acrescentar o local onde será a entrega, conforme constar na AF

4.2.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.1.8. O acondicionamento e transporte dos materiais deverão ser feitos dentro do preconizado para garantir a qualidade do produto. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme normas da ANVISA vigentes. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5.1.9. O órgão, através de seus técnicos, acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com os termos contratuais.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2.7. Para a PMMG, as demais informações estabelecidas no subitem 4.2.4 deste documento.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo

de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.2. A proposta comercial deverá ser **inserida no sistema eletrônico, em campo próprio** e conter minimamente as seguintes informações:

7.2.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo:

- a) Especificação técnica, composição básica e apresentação;
- b) Marca e modelo;
- c) Número do registro do produto na ANVISA;
- d) Nome do fabricante;
- e) Número de unidades por embalagem.

7.2.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

7.2.2.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.3.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.2.4. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, os seguintes documentos:

7.2.4.1. Ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

7.2.4.2. Comprovação de registro dos produtos ou da notificação simplificada ou da dispensa do registro, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS, devendo constar a validade (dia/mês/ano), conforme previsto na Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013, por meio de:

a) Cópia da publicação no “Diário Oficial da União - DOU” ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária relativa ao registro do produto/material. Caso o registro esteja vencido deve ser apresentada comprovação de Registro ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação devidamente protocolado junto à ANVISA.

b) Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou o Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela ANVISA/MS, ou documento oficial equivalente, no caso de materiais dispensados de registro. Ficará a cargo da empresa licitante a comprovação de que o produto/material por ela cotado(s) em atendimento ao objeto deste Termo de Referência não está (ão) sujeito(s) à legislação sanitária em vigor.

7.2.5. A exigência dos documentos descritos no item 7.2.4 é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração, encontra-se regular perante o órgão sanitário competente. Justifica-se por se tratar de atuação diligente da equipe técnica para verificar todas as informações pertinentes ao objeto. Ressalta-se que, caso os prospectos não apresentem todas as informações necessárias para a completa caracterização e análise do produto ofertada, poderão ser realizadas outras diligências de forma a esclarecer tais lacunas.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Poderá ser exigido o envio de amostras, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para TODOS OS LOTES do presente procedimento.

7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

7.3.2.1. As amostras deverão ser entregues no endereço [inserir endereço], durante o horário comercial [inserir horário], sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros. **(À seção de licitação, completar com endereço e horário de entrega da amostra, conforme rotina do setor)**

7.3.2.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

7.3.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.3.5.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.3.6. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.3.6.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.7. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer a quantidade de amostras prevista na tabela do subitem 7.3.10a, podendo ser solicitadas unidades adicionais pela equipe técnica caso necessário.

7.3.8. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.3.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.3.10. As amostras serão avaliadas a partir de um parecer técnico, emitido pelo profissional da área técnica específica indicado pela Diretoria Técnica ou Clínica do HPM, quando serão analisados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade:

a) **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** adequação do material quanto ao que foi solicitado, conforme as especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência, observando-se as características definidas no quadro a seguir:

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	QUANTIDADE DE AMOSTRAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
01	01	550175	3	Matéria Prima, espessura e comprimento do fio; características da agulha (curvatura, formato e comprimento); esterilidade; embalagem.
02	02	545295	3	Matéria Prima, espessura e comprimento do fio; características da agulha (curvatura, formato e comprimento); esterilidade; embalagem.
03	03	550051	3	Matéria Prima, espessura e comprimento do fio; características da agulha (curvatura, formato e comprimento); esterilidade; embalagem.
04	04	221686	3	Matéria Prima, espessura e comprimento do fio; características da agulha (curvatura, formato e comprimento); esterilidade; embalagem.
05	05	1992538	10	Dimensões, corte da agulha, dispositivo de segurança (não possuir), esterilidade e abertura em pétala.
06	06	1754211	2	Dimensões, corte da agulha, canhão, bisel, graduação centimetrada, cor do mandril, esterilidade e embalagem.
07	07	331929	2	Matéria-prima, dimensões, compatibilidade com o histeroscópio Karl Storz, esterilidade e embalagem.
08	08	1668919	5	Matéria-prima, dimensões, presença de reforço impermeável no tronco, braços e membros inferiores, apresentação do laudo BFE comprovando eficiência de barreira bacteriana mínima de 99%; resistência a passagem de líquidos e fluidos corporais, fechamento completo, presença de compressa hidrófila absorvente; esterilidade e embalagem.
09	09	1843923	5	Matéria-prima, dimensões, presença de reforço impermeável no tronco, braços e membros inferiores, apresentação do laudo BFE comprovando eficiência de barreira bacteriana mínima de 99%; resistência a passagem de líquidos e fluidos corporais, fechamento completo, presença de compressa hidrófila absorvente; esterilidade e embalagem.
10	10	1678132	2	Medidas, matéria-prima, multicamadas, capacidade de fornecer compressão ao final da aplicação de 20-30mmhg na região do tornozelo e sustentá-la, no mínimo, por 7 dias.
11	11	761575	2	Matéria-prima, medidas do clip aberto e fechado, esterilidade e embalagem. Compatibilidade das pinças clipadoras fornecidas em comodato com os cliques. As pinças clipadoras devem estar em perfeitas condições de funcionamento, conforme estabelecido no item 1.6.8 deste Termo de Referência.
12	12	761559	2	Matéria-prima, medidas do clip aberto e fechado, esterilidade e embalagem. Compatibilidade das pinças clipadoras fornecidas em comodato com os cliques. As pinças clipadoras devem estar em perfeitas condições de funcionamento, conforme estabelecido no item 1.6.9 deste Termo de Referência.
13	13	1671944	2	Matéria-prima, medidas do clip aberto e fechado, esterilidade e embalagem, compatibilidade com a clipadora EDLO. Compatibilidade das pinças clipadoras fornecidas em comodato com os cliques. As pinças clipadoras devem estar em perfeitas condições de funcionamento, conforme estabelecido no item 1.6.10 deste Termo de Referência.

14	14	1802291	1	Calibre, matéria-prima, presença de trocar manual, esterilidade e embalagem.
15	15	2039397	3	Matéria-prima, número de vias, compatibilidade das conexões com sistemas de irrigação e instrumentais, presença de tampas protetoras e pinças corta-fluxo, vazão e capacidade de irrigação em cirurgias com sangramento ativo, visibilidade do campo operatório durante a cirurgia, esterilidade e embalagem.
16	16	214833	2	Matéria-prima, revestimento, medidas, ponta flexível, esterilidade e embalagem.
17	17	804282	2	Medidas, composição, maleabilidade, flexibilidade, hipoalergenicidade e presença de fluxo de ar aberto. Aquecedor fornecido em comodato deve ser compatível com a manta ofertada, e deve estar em perfeito funcionamento.
18	18	1394193	2	Matéria-prima, transparência, medidas, hipoalergenicidade, esterilidade e embalagem.
19	19	1858203	2	Matéria-prima, medidas, diâmetros diversos disponíveis, esterilidade e embalagem.
20	20	586838	2	Matéria-prima, medidas, diâmetros diversos disponíveis, esterilidade e embalagem.
21	21	31585	3	Matéria-prima, dimensões, atendimento à norma NBR vigente, esterilidade e embalagem.
22	22	31704	3	Matéria-prima, dimensões, atendimento à norma NBR vigente, esterilidade e embalagem.
23	23	31755	3	Matéria-prima, dimensões, atendimento à norma NBR vigente, esterilidade e embalagem.
24	24	1621971	2	Matéria-prima, medida, atendimento a norma NBR vigente, esterilidade e embalagem.
25	25	1675150	2	Matéria-prima, calibre, capacidade do balão, número e tipos de vias, tipo de ponta, orifícios laterais, esterilidade e embalagem.
26	26	568724	2	Matéria-prima, medidas, flexibilidade.
27	27	568732	2	Matéria-prima, medidas, flexibilidade.
28	28	198960	2	Matéria-prima, dimensões, esterilidade e embalagem.
29	29	1965204	3	Matéria prima, transparência, dimensões, capacidade de fixação à pele do paciente e manutenção à mesma, hipoalergenicidade, presença de fenda e bordas reforçadas em tecido.
30	31	1970135	3	Presença de todos os componentes previstos no descritivo, presença de cerdas, matéria-prima, dimensões, embalagem
31	32	2003872	2	Composição, medidas, capacidade de absorção vertical do exsudato e de desbridamento eletrostático em feridas infectadas, esterilidade e embalagem.
32	33	1803212	1	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1.1 deste termo de referência

b) FINALIDADE: análise do material quanto ao seu fim, ou seja, se realmente o seu uso é destinado ao propósito desejado, conforme as especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência.

c) SEGURANÇA DURANTE O USO: análise se o material possui algum aspecto que possa induzir os profissionais ao erro durante a sua utilização ou que possa comprometer a segurança do paciente ou dos profissionais que o manipularão, ou ainda, se há algum relato anterior de queixa técnica ou evento adverso que não tenha sido sanado satisfatoriamente pelo fabricante em utilizações anteriores pelo Sistema de Saúde da PMMG ou outros sistemas.

d) EMBALAGEM: análise quanto ao atendimento às exigências legais e técnicas para a correta identificação e conservação dos materiais, como a presença do número do registro na ANVISA ou em outro órgão regulador, dependendo do material; do número do lote; da data de validade do produto; e da sua especificação completa, entre outras definidas em normas legais vigentes ou conforme as características do material e sua finalidade de uso.

7.3.11. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto o catálogo do material.

7.3.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.3.13. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao

domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.4.2. Considerando que os itens que compõem o objeto da licitação são classificados como Produtos para Saúde, assim entendidos como produtos utilizados na realização de procedimentos médicos, cirúrgicos e odontológicos de pacientes, a exigência do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, assim como Autorização de Funcionamento (AFE), observará o arcabouço normativo sanitário, a exemplo da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, da Resolução RDC nº 185/2001, além das normas estaduais e municipais a depender do domicílio do licitante submetido a análise de habilitação, bem como suas alterações. Para **TODOS OS LOTES** deste certame deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de inabilitação da empresa:

I - Cópia do **Alvará Sanitário** ou **Licença Sanitária** ou **Licença de Funcionamento**, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da Empresa, quando houver delegação de competência. Será aceito o pedido de revalidação datado de período anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do Alvará ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento anteriores.

II - Comprovação de que a empresa licitante possui **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto ofertado pela empresa no(s) determinado(s) lote(s) pretendido(s), conforme legislação própria em original ou cópia

reprográfica do Diário Oficial da União– DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

III - Cópia do **Certificado de Responsabilidade Técnica**, emitido pelo respectivo Conselho Regional, com prazo de validade em vigor, conforme exigência da Lei Federal nº. 3.820/60 artigo 24º.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP):**

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado

interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.3. **Do Contratado:**

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.3.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.3.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,

fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.3.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. **Moratória** de 0,5 % (cinco décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.4.2. **Compensatória** aplicável nos seguintes casos de inexecução contratual:
- a) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- b) **2 % (dois por cento)** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.
- 10.15. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o

julgamento das propostas, com base no artigo 24, da Lei 14.133/21. O sigilo busca evitar que as propostas/lances gravitem exclusivamente em torno do orçamento fixado pela administração. Visa selecionar potenciais fornecedores que efetivamente conheçam o objeto licitado e analisem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas com margem de lucro adequada e dentro do preço de mercado. Assim, busca-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, nos termos do artigo 11, da Lei 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

ALINE MÁRCIA MACHADO PEREIRA, 2º TEN PM QOS

Nº 173.188-4

Responsável pela Elaboração

TATIANA DO NASCIMENTO PARREIRAS CORLAITE, 1º TEN PM QOS

Nº 176.042-0

Responsável pela Elaboração

DANIELA SANTOS ANGONESI MENDES, MAJ PM QOS

Nº 143.212-9

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Márcia Machado Pereira, 2º Tenente**, em 25/06/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana do Nascimento Parreiras Corlaite, 1º Tenente**, em 25/06/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Santos Angonesi Mendes, Major**, em 29/06/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Augusto Gomes, Tenente Coronel**, em 30/06/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **140851705** e o código CRC **C466E080**.

Referência: Processo nº 1250.01.0005922/2026-88

SEI nº 140851705



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitação do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde/DPS

Anexo nº II de Edital - Proposta Comercial/PMMG/DPS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0005922/2026-88

**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Optante pelo Simples Nacional?

Não (____) Sim (____)

LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **140946672** e o código CRC **E8D469EC**.

Referência: Processo nº 1250.01.0005922/2026-88

SEI nº 140946672



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitação do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde/DPS

Anexo nº III de Edital - Minuta da Ata de Registro de PMMG/DPS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0005922/2026-88

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, GERENCIADOR (A) do Registro de Preços – Planejamento nº **96/2026**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Gerenciador: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Endereço: Avenida do Contorno, 2787, Bairro Santa Efigênia - BH/MGV - CEP: 31.630-900

Correio eletrônico: contratos.saude@pmmg.mg.gov.br

CNPJ: 16.695.025/0001-97

Representante Legal: FLÁVIA AUGUSTO GOMES, TEN CEL PM

Resolução de Competência nº 3.316 de 06/09/1996 (R-AFCA PM) c/c art. 17, § 2º, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16/05/1996

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Correio eletrônico: <inserir correio eletrônico>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual compra de materiais médico-hospitalares integrantes do grupamento MMH Diversos II, sob demanda futura e eventual, com fornecimento parcelado, conforme especificações e condições previstas no **edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Class.	Nº SIRP	Nº Lote do Pregão	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Unid. Fornec.	Local	Quantidade Registrada	Preço Registrado (Unitário Sem ICMS)	Preço Registrado (Total Sem ICMS)	Preço Registrado (Unitário Com ICMS)	Preço Registrado (Total Com ICMS)	Marca	Modelo

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

- 3.1. O gerenciador será a **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, através da **Centro de Serviços Compartilhados de Saúde (CSC-Saúde/DPS/PMMG)**.
- 3.2. Além do gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades:
- 3.3. **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE ;**
- 3.3.1. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MINAS GERAIS - IPSEMG;**
- 3.3.2. **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF;**
- 3.3.3. **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG;**
- 3.3.4. **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS.**
- 3.4. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão.
- 4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.
- 4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.
- 4.4. Aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços (órgãos não participantes) **somente será permitida a adesão** para os itens cujo quantitativo máximo licitado tenha sido **superior a 02 (duas) unidades**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.**
- 5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 26/03/2026, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice de correção

IPCA.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.2.1. Por razão de interesse público;
 - 9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.
- 11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
 - 11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.
- 11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.
- 12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.
- 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, data da assinatura digital

FLÁVIA AUGUSTO GOMES, TEN CEL PM
ORDENADORA DE DESPESAS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III-A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Class.	Nº SIRP	Nº Lote do Pregão	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Unid. Fornec.	Local	Quantidade Registrada	Preço Registrado (Unitário Sem ICMS)	Preço Registrado (Total Sem ICMS)	Preço Registrado (Unitário Com ICMS)	Preço Registrado (Total Com ICMS)	Marca	Modelo

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Class.	Nº SIRP	Nº Lote do Pregão	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Unid. Fornec.	Local	Quantidade Registrada	Preço Registrado (Unitário Sem ICMS)	Preço Registrado (Total Sem ICMS)	Preço Registrado (Unitário Com ICMS)	Preço Registrado (Total Com ICMS)	Marca	Modelo



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Augusto Gomes, Tenente Coronel**, em 30/06/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140947182** e o código CRC **C36F66BD**.



Anexo nº IV de Edital - Minuta de Ata de Registro de/PMMG/DPS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0005922/2026-88

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº - CADASTRO RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026

Pelo presente instrumento, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e os **BENEFICIÁRIOS** abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Estadual nº 13.994**, de 18 de setembro de 2001, **Lei Estadual nº 20.826**, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais nº 48.779**, de 23 de fevereiro de 2024, nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, pela Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho 2016, e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO Nº 96/2026, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS para materiais médico-hospitalares integrantes do grupamento MMH Diversos II, sob demanda futura e eventual, com fornecimento parcelado, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão no 22/2026 cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

2º LUGAR

Razão Social: <inserir nome do Contratado>
Endereço: <inserir endereço completo>
CNPJ/MF: <inserir nº CNPJ>
Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>
CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>

ass.	Nº SIRP	Nº Lote do Pregão	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Unid. Fornec.	Local	Quantidade Registrada	Preço Registrado (Unitário Sem ICMS)	Preço Registrado (Total Sem ICMS)	Preço Registrado (Unitário Com ICMS)	Preço Registrado (Total Com ICMS)	Marca	Modelo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou da data de publicação no SIRP - Sistema de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.**
- 4.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 4.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
- 4.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 4.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

4.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

4.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4.5. Durante o prazo de vigência de contratos decorrentes da ARP, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. O direito a que se refere o item 4.5 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

4.7. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 4.5.

4.9. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal no 13.709/2018.

5.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei no 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei no 13.709/2018.

5.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

5.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

5.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

5.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei no 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

5.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de licitação

6.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

6.3. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal no 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

7.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, data da assinatura digital

FLÁVIA AUGUSTO GOMES, TEN CEL PM
ORDENADORA DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Augusto Gomes, Tenente Coronel**, em 30/06/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140956697** e o código CRC **E1CFF02F**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitação do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde/DPS

Anexo nº V de Edital - Avaliação de Fornecedor/PMMG/DPS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0005922/2026-88

ANEXO V - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES.

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da

CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Augusto Gomes, Tenente Coronel**, em 30/06/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **140965004** e o código CRC **3813D340**.

Referência: Processo nº 1250.01.0005922/2026-88

SEI nº 140965004



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitação do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde/DPS

Anexo nº VI - Minuta de Termo de Adesão/PMMG/DPS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0005922/2026-88

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS/ ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2026

Termo de Adesão que entre si celebram **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **CSC-SAÚDE/DPS/PMMG**, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) [inserir órgão], como Órgão Não Participante, para fim de adesão à Ata de Registro de Preços nº 96/2026 para aquisição de de **materiais médico-hospitalares integrantes do grupamento MMH Diversos II, sob demanda futura e eventual, com fornecimento parcelado**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) [inserir órgão ou Entidade], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [inserir CNPJ], com sede na [inserir endereço], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) [inserir autoridade competente] concorda com os termos do Registro de Preços nº XX/2025 promovido pelo (a) **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, POR INTERMÉDIO da **CSC-SAÚDE/DPS/PMMG**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **16.695.025/0001-97**, neste ato neste ato representada pela Sr(a).**Flávia Augusto Gomes, Ten Cel**, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS								
Nº	Código Item de Material	Descrição do Item	Unid. Aquis.	Local	Periodicidade	Preço Registrado (unitário)	Quant. Total	Preço. Total

_____/MG, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante do Órgão Não Participante



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Augusto Gomes, Tenente Coronel**, em 30/06/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140965153** e o código CRC **A8459691**.



Anexo nº VII de Edital - Termo de Comodato/PMMG/DPS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0005922/2026-88

ANEXO VII - TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº
[INSERIR Nº]/[INSERIR
A N O] QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO
DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA
POLÍCIA MILITAR DE
MINAS GERAIS,
ATRAVÉS DO CENTRO
DE SERVIÇOS
COMPARTILHADOS DE
SAÚDE E A EMPRESA
[INSERIR NOME DA
EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais, através do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde**, com sede na Avenida do Contorno, nº 2.787, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: contratos.saude@pmmg.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominada COMODATÁRIA, neste ato representado pela **Tenente Coronel Flavia Augusto Gomes**, inscrita no Masp nº 129.256-4, Resolução de competência nº 3.316 de 06/09/1996 (R-AFCAPM) c/c art. 17, § 2º, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16/05/1996, e **[inserir nome do CONTRATADO]**, endereço de correio eletrônico **[inserir e-mail]**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **[inserir nº parcial do CNPJ]**, com sede na **[inserir endereço/município]**, neste ato representada por Sr(a). **[inserir nome do representante do contratado]**, doravante denominada COMODANTE, celebram o presente Termo de Comodato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 96/2026** em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Termo de Comodato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Termo fornecer em regime de comodato, sem qualquer ônus, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, a quantidade de **[INSERIR QUANTIDADE (INSERIR QUANTIDADE POR EXTENSO)]** do **[INSERIR NOME DO EQUIPAMENTO]** vinculado ao fornecimento do lote **[INSERIR Nº DO LOTE]** do referenciado processo licitatório, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 1.7 do ANEXO I – Termo de Referência, estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 96/2026, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO COMODATÁRIO

2.1. A COMODANTE cederá à COMODATÁRIA **[INSERIR ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO]** sobre o qual a COMODATÁRIA terá direito de plena utilização e zelará como se seu fosse, assumindo as seguintes responsabilidades:

- a) utilizar o(s) equipamento(s) corretamente, seguindo o manual técnico;
- b) não alugar, emprestar, ceder ou transferir a posse do(s) equipamento(s) a terceiros;
- c) manter o(s) equipamento(s) no local de instalação e não removê-lo(s) sem prévio e expresso consentimento da COMODANTE;
- d) manter bem visíveis e em perfeito estado de conservação, as placas de identificação que especificam o modelo, número, série e marca do equipamento(s);

- e) não introduzir no(s) equipamento(s) quaisquer modificações de qualquer natureza;
- f) comunicar imediatamente à COMODANTE qualquer intervenção ou violação por parte de terceiros, de qualquer de seus direitos em relação ao(s) equipamento;
- g) comunicar à COMODANTE, sobre qualquer sinistro que tenha afetado o equipamento;
- h) responsabilizar-se por prejuízo de inutilização do(s) equipamento(s) causado por mau uso, manuseio inadequado ou descumprimento de quaisquer das suas responsabilidades;
- i) permitir o acesso de pessoal autorizado pela COMODANTE para realização de manutenção ou reparos do(s) equipamento(s) e ainda o seu desligamento e remoção nas hipóteses cabíveis.

2.2.

O não cumprimento de qualquer das disposições constantes desta cláusula, implicará na imediata rescisão deste Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODANTE

- 3.1. Fornecer sem ônus para o Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, os equipamentos e acessórios, durante todo o período de vigência da ATA;
- 3.2. Se o equipamento apresentar defeito e/ou funcionamento inadequado, ou seja, que não permita ser utilizado com segurança e economicidade, o comodante será acionado para prestar manutenção corretiva. A manutenção corretiva será realizada em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 24 horas.
- 3.3. Quando o comodante não conseguir solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 24 horas, contados a partir do início do atendimento, o mesmo deverá oferecer à contratante, em 24 horas subsequentes, outro equipamento similar, sem nenhum ônus.
- 3.4. A COMODANTE compromete-se, ainda, a atender aos dispositivos constantes no Edital e seus Anexos, em especial as CONDIÇÕES GERAIS DO PACTO ADJECTO, que estão estabelecidas no **item 1.7** do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1. A recusa em fornecer integralmente a quantidade de equipamentos aventada no objeto da licitação ou qualquer outro ato praticado pela COMODANTE que venha interferir no cumprimento de qualquer cláusula deste ajuste sujeitará a COMODANTE às penalidades delineadas no edital, neste Termo, no Termo de Referência, além das cominadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2. A COMODANTE não poderá retirar ou transferir ou emprestar quaisquer dos equipamentos disponibilizados para o Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, sem a anuência prévia do COMODATÁRIO, sob pena de sofrer rescisão contratual deste ajuste, independentemente, das cominações legais.
- 4.3. A recusa ou a prestação irregular do fornecimento de todos os acessórios e reativos necessários para a realização dos procedimentos pelo COMODATÁRIO, a qual venha interferir no cumprimento de qualquer cláusula deste ajuste, sujeitará a COMODANTE às penalidades delineadas no edital deste pregão, neste Termo, no Termo de Referência, além das cominadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. A prestação irregular ou a recusa em proceder a assistência técnica preventiva e corretiva, nos termos e condições pactuados, ensejará à COMODANTE as penalidades delineadas no Edital deste pregão, neste Termo, no Termo de Referência, além das cominadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alteradas mediante Termo Aditivo, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo terá vigência de 1 (um) ano, ou até o término do estoque do produto adquirido **[INSERIR ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL]**, para uso no EQUIPAMENTO **[INSERIR ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO]**, contada a partir da data de assinatura do presente acordo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- 7.1. O local de Execução e entrega está descrito no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. O equipamento objeto desde Termo de Comodato deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, dentro

do prazo estabelecido.

8.2. Para efeito de liberação do EQUIPAMENTO em uso no Hospital Militar, o Fiscal de Ata deverá comunicar à COMODANTE para providenciar a retirada do EQUIPAMENTO.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte para solução de qualquer questão decorrente deste Termo, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, as partes assinam, por meio eletrônico, o presente Termo.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Augusto Gomes, Tenente Coronel**, em 30/06/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142921979** e o código CRC **EFE3065C**.